



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.249/89 de 11 de Dezembro de 1.989.

"Aliena bens pertencentes à Municipalidade e,
dá outras Providências."

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por permuta, com a CELTINS - Centrais Elétricas do Tocantins S/A, o material e equipamento elétrico constante das Notas Fiscais nº 19216 e 19218 da Eletroenge - Materiais de Construção Ltda., em troca de serviços que serão prestados por aquela empresa, para a expansão e melhoria de iluminação pública da Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e nove.

VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Reg. às fls 42 Liv 03